

**INSTITUTO FEDERAL**
Paraná

Ministério da Educação

FORMULÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2023 – IFPR CAMPUS IRATI	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR ANEXO VI	
CONFORME ANEXO V-B da IN 05/2017 - SEGES/MPDG	
PROCESSO 23411.020784/2023-51	
INDICADORES	
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2	OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) ESPECIFICAÇÕES E PROCEDIMENTOS

1.1 Segundo a Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

1.2 Desta forma, este documento apresenta indicadores para a avaliação dos serviços e respectivas adequações de pagamento, por eventuais desconformidades. O resultado esperado é a máxima conformidade dos serviços.

1.3 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados pela fiscalização do contrato. Serão registradas as ocorrências constatadas durante o mês e o somatório de pontos será utilizado como parâmetro para o desconto no valor mensal apurado para o respectivo contrato.

1.4 O acúmulo de pontos é mensal (do primeiro ao último dia do mês).

1.5 A pontuação será zerada para o mês seguinte.

1.6 A cada consolidação do IMR, realizada pela fiscalização do contrato, a avaliação será encaminhada à CONTRATADA que, caso deseje, terá 02 (dois) dias úteis para apresentar justificativa a respeito da prestação do serviço com menor nível de conformidade. A justificativa poderá ser acatada pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

1.7 O acúmulo acima de 50 (cinquenta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultado, configura inexecução parcial do contrato, que, a critério da Gestão do Contrato, poderá incorrer em abertura de processo de apuração de responsabilidade, podendo gerar a aplicação das sanções previstas no contrato (resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa à CONTRATADA).

1.8 Condutas reincidentes no decorrer do contrato serão avaliadas pela Gestão do Contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.

2) INDICADORES

INDICADOR Nº 01 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.
Instrumento de Medição	Conferência local.

Forma de Acompanhamento	Visual e/ou documental, pelo Fiscal do contrato e pelos demais usuários da comunidade acadêmica e/ou administrativa e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Conforme periodicidade necessária para a fiscalização do item.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	No início da vigência do Contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Indisponibilidade ou falta de substituição do veículo, por prazo superior a 02 (dois) dias úteis.	2 pontos por dia
	Disponibilização de veículo com características inferiores ao exigido no Termo de Referência.	1,5 pontos por dia
	Indisponibilidade dos seguintes serviços necessários para a utilização do veículo: cartão de abastecimento e seguro.	2 pontos por dia
	Indisponibilidade de quaisquer demais serviços necessários para a utilização do veículo, não elencados no item acima, tais como: tag de pedágio; lavagem; rastreamento, etc.	1 ponto por dia
	Inexecução ou atraso injustificado de manutenção preventiva no veículo, conforme prazos e condições recomendados pelo fabricante.	10 pontos por ocorrência
	Inexecução ou atraso injustificado de manutenção corretiva no veículo.	10 pontos por ocorrência
	Demora injustificada no atendimento às determinações do IFPR, referentes à execução dos serviços.	1 ponto por dia
	Executar serviço de modo incompleto ou fora das condições e prazos previstos no Termo de Referência (TR) (para itens não previstos nesta tabela), sem apresentação de justificativa aceita pela fiscalização.	3 pontos por ocorrência
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a quaisquer pessoas.	15 pontos por ocorrência

INDICADOR Nº 02 - OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS		
Finalidade	Garantir o atendimento às condições administrativas e legais do contrato.	
Meta a Cumprir	100% de atendimento às condições administrativas e legais do contrato.	
Instrumento de Medição	Conferência da documentação apresentada pela Contratada.	
Forma de Acompanhamento	Documental, pelo fiscal e/ou gestor do contrato.	
Periodicidade	Mensal ou conforme periodicidade necessária para a fiscalização do item.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	No início da vigência do Contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de apresentar, dentro do prazo estipulado no TR e/ou estabelecido pela fiscalização: quaisquer documentos necessários para a conferência e autorização de emissão da Nota Fiscal e/ou não emitir/não apresentar a Nota Fiscal.	0,3 ponto por dia

	Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pelo IFPR ou prestá-los em período superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.	1 ponto por dia
	Deixar de apresentar ou substituir preposto no prazo estabelecido no edital e seus anexos.	1 ponto por dia
	Deixar de apresentar, renovar ou reforçar garantia, nos termos e prazos previstos no TR.	1 ponto por dia
	Deixar de cumprir qualquer obrigação ou condição atribuída à contratada, prevista em edital e seus anexos, que não esteja prevista nesta tabela.	1 ponto por ocorrência e por dia

3) OBSERVAÇÕES GERAIS E TABELA DE DESCONTOS

OBSERVAÇÕES COMUNS A TODOS OS INDICADORES	Faixas de ajustes no pagamento: serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos, apurada pela fiscalização do contrato, será utilizada como parâmetro para o desconto no pagamento mensal, conforme tabela de descontos abaixo.
	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos.
	O acúmulo de pontos é mensal. Será aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação dos serviços.
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.
TABELA DE DESCONTOS	
PONTOS	GLOSA/DESCONTO
0,1 a 5,0	3% de desconto no valor mensal apurado
5,1 a 10	4% de desconto no valor mensal apurado
10,1 a 15	5% de desconto no valor mensal apurado
15,1 a 20	6% de desconto no valor mensal apurado
20,1 a 25	7% de desconto no valor mensal apurado
25,1 a 30	10% de desconto no valor mensal apurado
Acima de 30	15% de desconto no valor mensal apurado

Equipe de Planejamento da Contratação

[PORTARIA DE PESSOAL DG/IRATI/IFPR Nº 143, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023](#)

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Cintia Siqueira	1949050	Coordenadora
Andrew Maicon Correa Cirilo	3255203	Membro
Nilson dos Santos Vieira	2180873	Membro
Paulo Sérgio Bonato	2107313	Membro
Rafael de Jesus Pereira de Abreu	3049982	Membro



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA SIQUEIRA, COORDENADOR(A)**, em 15/12/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO BONATO, DIRETOR(a)**, em 15/12/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILSON DOS SANTOS VIEIRA**, **Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 15/12/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREW MAICON CORREA CIRILO**, **Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 15/12/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2695646** e o código CRC **9C591C0A**.

Referência: Processo nº 23411.020784/2023-51

SEI nº 2695646

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IRATI/CA/IFPR/IRATI-CA/IRATI
Rua Pedro Koppe, 100, Irati - PR | CEP CEP 84507-302 - Brasil